



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 416 /86
=====

AUTORIZA REAJUSTAMENTO DE VENCIMENTOS E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º - Fica reajustado o vencimento do cargo de office-boy, constante do Quadro de servidores deste Município, aprovado pela Lei Nº 394/85, de 19/8/85, de meio (1/2) para um (1) salário mínimo vigente na região.

Art. 2º - As despesas decorrentes do reajustamento ora autorizado correrão á conta de dotação própria do orçamento vigente, podendo o Exectuvô Municipal, se necessário for, suplementá-la, valendo-se, como recurso financeiro, da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 18 de fevereiro de 1986.


Heleno José de Almeida
Prefeito Municipal


Luzia Maria O. Portilho
Secretária